

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 606, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso de suas atribuições conferidas pelo o art. 15 do anexo I do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei n.º 12.202, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta dos Contratos de Prestação de Serviços nº 1, 2 e 3/2016, formalizados entre o FNDE e os Agentes Financeiros do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A. resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de avaliar e estabelecer os parâmetros e as condições para a realização da cobrança judicial das obrigações em atraso no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

Art. 2º O GT será composto por um representante titular e um representante suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - Chefia de Gabinete do Ministério da Educação (GM/MEC);

II - Consultoria Jurídica do Ministério da Educação (CONJUR/MEC);

III - Secretaria Executiva do Ministério da Educação (SE/MEC);

IV - Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC);

V - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VI - Procuradoria Federal junto ao FNDE (PF-FNDE);

VII - Caixa Econômica Federal (CAIXA); e

VIII - Banco do Brasil S. A. (BB).

Parágrafo único. Os membros representantes das Instituições de que trata o caput deste artigo são os seguintes:

I - Pelo GM/MEC:

a) Titular: Raphael Callou Neves Barros; e

b) Suplente: Elaine da Silva Gontijo.

II - Pela CONJUR/MEC:

a) Titular: Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos; e

b) Suplente: Pedro Pereira Loureiro.

III - Pela SE/MEC:

a) Titular: Felipe Sartori Sigollo; e

b) Suplente: Éktor Luis Passini.

IV - Pela SESu/MEC:

a) Titular: Samuel Martins Feliciano; e

b) Suplente: Melissa Fernandes Mundim.

V - Pelo FNDE:

a) Titular: Adriano Fonseca Seabra; e

b) Suplente: Flávio Carlos Pereira.

VI - Pela PF-FNDE:

a) Titular: Maria Carolina Rosa de Assunção; e

b) Suplente: Thiago Castro Costa Loureiro.

VII - Pela CAIXA:

a) Titular: Jean Pablo de Paiva Lopes; e

b) Suplente: Jaqueline Neves Maciel de Oliveira.

VIII - Pelo BB:

a) Titular: Kleber Juliano Ibrahim Assem; e

b) Suplente: Rodrigo Marinho Cota de Lima.

Art. 2º O GT será coordenado pelos servidores Adriano Fonseca Seabra, na qualidade de coordenador titular, e Flávio Carlos Pereira, na qualidade de coordenador substituto, e atuará sob a supervisão do Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios do FNDE.

Art. 3º O GT, por meio de seu Coordenador, poderá, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento da matéria em discussão, convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades do poder público para participar das reuniões do Grupo.

Art. 4º Delegar competência aos integrantes do GT para, nos termos da legislação que rege o FIES e a Administração Pública Federal, praticar todos os atos necessários à execução das atribuições estabelecidas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º As reuniões dos integrantes do GT deverão ser realizadas nas dependências do FNDE ou do MEC ou, ainda, em outro local, desde que presente o interesse público.

Art. 6º As atividades do GT deverão ser concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria e os resultados dos trabalhos deverão ser consignados em relatório.

Art. 7º Revoga-se a Portaria FNDE nº 596, de 18 de novembro de 2016, publicada no DOU de 21 de novembro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

(Publicação no DOU n.º 224, de 23.11.2016, Seção 2, página 13)